



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.994/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS
ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais,

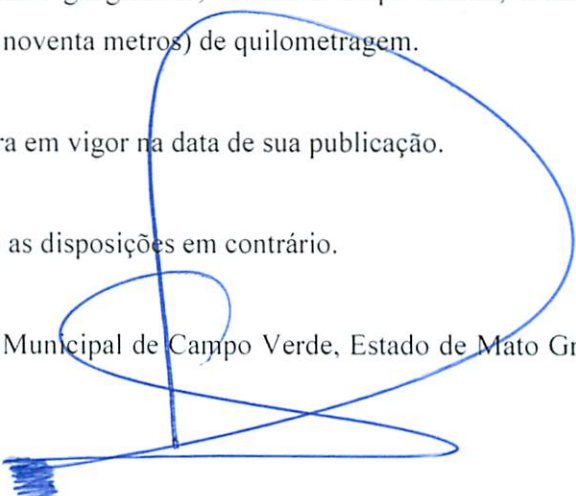
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a Malha Viária de Estradas Municipais não
Pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa Anexo, totalizando 1.347,09 (mil
trezentos e quarenta e sete quilômetros e noventa metros) de quilometragem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho
2014.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO